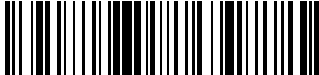


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300106136	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: <u>M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGE2503659410	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
BELO HORIZONTE Local 11 DEZEMBRO 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
		Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/808.826-5	MGE2503659410	11/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.552.477-72	AMERICO LOBO JUNIOR
056.279.586-34	ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS
203.590.477-34	ANOIR GUIMARAES PEREIRA
069.571.967-04	ELIEZER DOS SANTOS
435.429.307-25	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
025.324.827-29	PEDRO DE ABREU COUTINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.

CNPJ Nº 42.563.692/0001-26

NIRE 3130010613-6

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, às 9h30min, por videoconferência, nos termos do artigo 18, parágrafo 5º do Estatuto Social da M.I. Montreal Informática S.A. (“**Companhia**” ou “**Montreal**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a necessidade de convocação dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros e secretariados pelo Sr. Americo Lobo Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre:
 - (i) realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, da Companhia (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), de acordo com os termos e condições a serem previstos no “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da M.I. Montreal Informática S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“**Titulares das Notas Comerciais Escriturais**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente);
 - (ii) a outorga, pela Companhia, em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), de cessão fiduciária (**a**) da totalidade dos direitos detidos pela Companhia com relação à conta corrente de sua titularidade, na qual serão depositados recursos referentes ao pagamento dos serviços prestados pela Emitente aos seus clientes, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (“**Banco Depositário**”) e movimentada nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no contrato de prestação de serviços de depositário, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Banco Depositário**” e “**Conta Vinculada**”, respectivamente); e (**b**) da titularidade da Conta Vinculada, bem como de todos e quaisquer recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Emissão e/ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e o resultado dos Investimentos Permitidos incluindo, sem limitações, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e pretensões a eles relacionados, presentes ou futuros, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e recursos líquidos depositados e a serem depositados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (sendo os itens “(a)” e “(b)” definidos em conjunto como “**Cessão Fiduciária**”), observados os termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”);

- (iii) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv) a delegação de poderes e autorização à Diretoria da Companhia e/ou a seus representantes para tomarem todas as providências necessárias à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária, inclusive, mas não limitado a, **(a)** contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”) para a realização da Oferta, por meio do “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da M.I. Montreal Informática S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”); **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, Banco Liquidante, Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Depositário e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como dos documentos necessários à emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão, eventuais aditamentos ao Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Depositário e os demais documentos necessários à Emissão e à Oferta (todos em conjunto, “**Documentos da Oferta**”); e **(d)** celebração dos Documentos da Oferta e seus eventuais aditamentos; e
- (v) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus representantes anteriormente a esta data no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, cumpridas todas as formalidades legais, em conformidade com o estatuto social da Companhia, deliberou-se, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por:

- (i) aprovar a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (d) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais;
- (e) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante e o escriturador será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP, 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**");
- (f) **Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos da lei 14.195, da lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Distribuição, com intermediação do Coordenador Líder, tendo como público-alvo investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**");
- (g) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sendo a distribuição das Notas Comerciais Escriturais liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Notas Comerciais Escriturais liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3;
- (h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para capital de giro da Emitente para a aquisição, manutenção, melhorias e/ou reembolso de investimentos em produtos e sistemas de informática pela Companhia;
- (i) **Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais:** A data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");
- (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo);
- (k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas



Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais;

(l) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**");

(m) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(n) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, no ato da subscrição, na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Data de Integralização**"), e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3. As Notas Comerciais Escriturais que venham a ser integralizadas após a primeira Data de Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio, se aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA;

(o) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(p) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida do spread (sobretaxa) de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a Data de Vencimento, a data de uma eventual Aquisição Facultativa, a data de um eventual Resgate Antecipado



Facultativo ou a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante do Termo de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme determinado no Termo de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), ou de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a Remuneração será paga mensalmente a partir da Data de Emissão (cada uma dessas datas, uma **“Data de Pagamento da Remuneração”**);

(r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme determinado no Termo de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, ou de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas mensais e consecutivas a partir da Data de Emissão, conforme cronograma constante do Termo de Emissão (cada uma, uma **“Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais”**);

(s) Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

(t) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escrirador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(u) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

(v) Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

(w) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais;

(x) Cessão Fiduciária: Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Valor Nominal Unitário, da Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos aplicáveis, devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, incluindo todo e



qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Liquidante e Escriturador, inclusive, por seus honorários, e/ou pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão, bem como o cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento final ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão ou nos demais documentos da Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), as Notas Comerciais Escriturais contarão com a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(y) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (c) acrescidos de prêmio *flat*, conforme tabela abaixo, incidente sobre os itens (a) e (b) acima (“**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo**”):

Período	Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo (<i>Flat</i>)
Da Data de Emissão (inclusive) até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,5000%
Do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 24º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4500%
Do 24º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4000%
Do 36º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 48º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,3500%
Do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento	0,3000%

(z) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais (“**Amortização Extraordinária**”)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Facultativa”). A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) à parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), a serem amortizadas acrescido (b) da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (c) acrescidos de prêmio *flat*, conforme tabela abaixo, incidente sobre (a) e (b) acima (“**Prêmio Amortização Extraordinária Facultativa**”):

Período	Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (<i>Flat</i>)
Da Data de Emissão (inclusive) até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,5000%
Do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 24º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4500%
Do 24º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4000%
Do 36º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 48º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,3500%
Do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento	0,3000%

(aa) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.;

(bb) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior



ao saldo do Valor Nominal Unitário. (“**Aquisição Facultativa**”). A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais;

(cc) Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão (“**Montante Devido Antecipadamente**”), na ocorrência das hipóteses a serem negociadas e definidas no Termo de Emissão, respeitados os prazos de cura, conforme aplicável (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”);

(dd) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente no Termo de Emissão.

- (ii) outorgar, em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, em garantia do fiel, pontual, correto e integral pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária, observados os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) outorgar procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv) delegar poderes e autorizar a Diretoria e/ou os representantes da Companhia a tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária, inclusive, mas não limitado a, **(a)** contratação Coordenador Líder para a realização da Oferta, por meio do Contrato de Distribuição; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, Banco Liquidante, Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Depositário e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como dos Documentos da Oferta; e **(d)** celebração dos Documentos da Oferta e seus eventuais aditamentos; e
- (v) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e/ou pelos representantes da Companhia anteriormente a esta data no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e



achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros – Presidente e Sr. Americo Lobo Junior – Secretário. Conselheiros: Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros, Sr. Eliezer dos Santos, Sr. Americo Lobo Junior, Sr. Pedro de Abreu Coutinho, Sr. Luiz Antonio dos Santos, Sr. Anoir Guimarães Pereira e Sr. Eduardo de Abreu Coutinho.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

(Página de Assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da M.I. Montreal Informática S.A. realizada em 11 de dezembro de 2025)

Mesa:

Angela de Alvarenga Batista Barros
Presidente

Americo Lobo Junior
Secretário

Conselheiros:

Angela de Alvarenga Batista Barros
Presidente do Conselho de Administração

Eliezer dos Santos
Membro do Conselho de Administração

Americo Lobo Junior
Membro do Conselho de Administração

Pedro de Abreu Coutinho
Membro do Conselho de Administração

Luiz Antonio dos Santos
Membro do Conselho de Administração

Anoir Guimarães Pereira
Membro do Conselho de Administração

Eduardo de Abreu Coutinho
Membro do Conselho de Administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/808.826-5	MGE2503659410	11/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.552.477-72	AMERICO LOBO JUNIOR
056.279.586-34	ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS
203.590.477-34	ANOIR GUIMARAES PEREIRA
069.571.967-04	ELIEZER DOS SANTOS
435.429.307-25	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
025.324.827-29	PEDRO DE ABREU COUTINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, de NIRE 3130010613-6 e protocolado sob o número 25/808.826-5 em 11/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13269793, em 15/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.279.586-34	ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS
113.552.477-72	AMERICO LOBO JUNIOR
069.571.967-04	ELIEZER DOS SANTOS
025.324.827-29	PEDRO DE ABREU COUTINHO
435.429.307-25	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
203.590.477-34	ANOIR GUIMARAES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.279.586-34	ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS
113.552.477-72	AMERICO LOBO JUNIOR
069.571.967-04	ELIEZER DOS SANTOS
025.324.827-29	PEDRO DE ABREU COUTINHO
435.429.307-25	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
203.590.477-34	ANOIR GUIMARAES PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2025, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/808.826-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/808.826-5 e o código de segurança Qq9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15